



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 297/2008.**

**Dispõe sobre a alteração da remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O vencimento dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos, passará a vigorar com valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente: 2.08.03.08.243.0051.2083- Manutenção do Fundo Municipal do Conselho da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de fevereiro de 2008.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,**

Encaminhamos as Vossas Senhorias projeto de Lei versando sobre a alteração da remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos-MG.

Vale frisar que o reajuste da remuneração tem como principal objetivo ajudar nas despesas oriundas do exercício da função de Conselheiro e estimular o trabalho dos mesmos, haja vista que os membros eleitos para comporem o Conselho Tutelar, são todas pessoas cumpridoras de seus deveres e deixam seus afazeres pessoais para trabalharem no Conselho.

Tal projeto de Lei visa a recomposição da remuneração dos conselheiros que se encontra defasada, de acordo com INPC, acumulados de maio de 2006 até janeiro de 2007 (1,92 %), somado ao acumulado nos últimos 12 meses- janeiro de 2008 (5,16 %), perfazendo o percentual de 7,08 %, e, conseqüentemente a manutenção da qualidade dos serviços prestados, já que se trata de serviços de fundamental importância para população de Campos Altos-MG.

Isto posto, é que vimos apresentar este Projeto de Lei para análise e apreciação desta egrégia Câmara.

Atenciosamente.

Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal